

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 8º, item II, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado com o art. 21º, inciso II, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e art. 1º, Inciso V, da Lei Estadual nº 6.962 de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.083, de 08 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO as orientações da IN DREI 81/2020 Art.84-A, onde dispõe sobre a desistência da conversão antes da conclusão do arquivamento.


CONSIDERANDO as competências do Plenário da Juceb de deliberar sobre a tabela de preços dos serviços da Junta Comercial, previstas no art. 21, inc. II, do Decreto 1.800/96, e art. 9º, inc. II, do Decreto Estadual 14.083/2012, que institui o Regimento Interno da Autarquia;


CONSIDERANDO que a Resolução nº 13/2025 que aprovou a tabela de preços da Juceb não definiu os valores para arquivamento “Desistência de Conversão”

RESOLVE:


- I. Atualizar a tabela de preços da Juceb para definir o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para o arquivamento de Desistência de Conversão para qualquer natureza jurídica, com códigos de ato/evento 002/095.
- II. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Publique-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões, 02 de junho de 2026.


Ramon de Almeida Bagano
Guimarães
Presidente


Bruno Motá Passos
Secretário Geral


Marcelo Santos Rodrigues da Costa
Silva
Vice Presidente


Lucy Maria de Souza Santos Caldas
Procuradora Chefe

André Luis B. dos Santos
**Conselho Regional de
Contabilidade do Estado
da Bahia**



Raimundo Valeriano
Santana
**Federação do Comércio
do Estado da Bahia**



Gustavo Cassêb Pessoti
**Conselho Regional de
Economia do Estado da Bahia**



Josair Santos Bastos
**Federação das Indústrias
do Estado da Bahia**

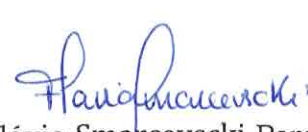


Demétrio Souza D'Eça
**Federação da Agricultura
e Pecuária do Estado da
Bahia**



Afrísio de Souza Vieira Lima
Filho
União - DREI

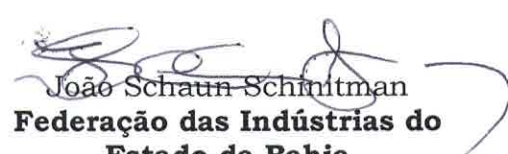
Flávia Smarcevscki Pereira
Buratto
**Ordem de Advogados do
Brasil - Seção Bahia**



Andréia Santos Vidal
**Federação das Empresas
de Transportes do
Estado da Bahia**



João Schaun Schmitman
**Federação das Indústrias do
Estado da Bahia**

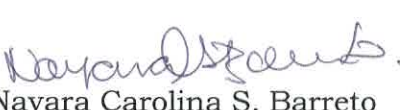


Leandro Neves Hita
**Governo do Estado da
Bahia**

Kelsor Gonçalves
Fernandes
**Federação do Comércio
do Estado da Bahia**

Aécio Moreira do Nascimento
**Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**

Nayara Carolina S. Barreto
**Federação das
Associações Comerciais e
Empresariais do Estado da
Bahia**



Maria Constança Galvão
**Associação Comercial
da Bahia**




Tarcísio Branco A. de Almeida
Governo do Estado da Bahia



Monique Brito de L. Reis
**Sindicato e Organizações
Cooperativas do Estado
da Bahia**



Pedro José Galvão Nonato
Alves
**Associação Comercial da
Bahia**



Tânia Maria da Cunha Dias
**Conselho Regional de
Administração do Estado da
Bahia**

